

Id:10EF217344E3E91E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03


PORTARIA Nº 016/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ESTADO DO PIAUÍ, dispõe sobre nomeação de servidora para cargo comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª GABRIELA CASTRO LUSTOSA, com CPF: 648.061.703-72 e RG: 1676635 - SSP/PI, para exercer a função de CHEFE DE SETOR, junto à Secretária Municipal de Educação de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º. O Servidor nomeado conforme artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações inerentes à sua função.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

 REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 03 de março de 2023.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Id:0F8BDBFAE759E91F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03


PORTARIA Nº 017/2023

São Raimundo Nonato/PI, 06 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença SEM VENCIMENTO, pelo período de 06 meses, para tratar de assuntos particulares à servidora MARLY RIBEIRO NUNES, inscrita no CPF nº 474.505.503-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

 REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2023.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Id:0CC5510A2C45F122


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CP Nº 162/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO CAMPESTRE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME inscrito com CNPJ nº 26.526.623/0001-96, estabelecido na rua Virgílio Deusdará, 381, Centro de São Raimundo Nonato – PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo Nº 148/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Terceira contrato de serviços nº 162/2022 referente a concorrência 001/2022, conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia. Ele fica aditivado o equivalente a aditivo em aproximadamente 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) do valor de R\$ 4.301.054,63 (quatro milhões, trezentos e um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o valor de R\$ 4.583.559,76 (quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 282.505,13 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 07 de março de 2023

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal
 Contratante

 PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME
 CNPJ nº 26.526.623/0001-96
 Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____